

Registrado em Fis. 100 do Livro

Próprio Nº 041

Secretaria: 27/12/2023



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rubricada e arquivada no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 27/12/2023

LEI Nº 2.827, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DESAFETA E INCORPORA AOS BENS DOMINICAIS A ÁREA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA DE PARTICULAR QUE AFETA COMO ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de regularização das áreas verdes e institucionais do loteamento Residencial Jataí, de propriedade da empresa **DR CONSULTORIA PATRIMONIAL E INVESTIMENTO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.664.036/0001-23, ficam afetadas como áreas verdes e institucionais e desafetadas as seguintes áreas do loteamento, e, autorizado o Poder Executivo do Município a permutar tais áreas desafetadas e incorporadas aos bens dominicais do patrimônio público com a loteadora, conforme abaixo descrito:

1. Matrícula 15.763: é a denominada Área Verde e passará a ser denominada de Área Verde 2 (100% da matrícula), de propriedade do Município de Guaraniésia, sem alteração da propriedade:

Um lote de terreno irregular, localizado na Quadra E, do loteamento Residencial Jataí, neste município, medindo 10,05m (em arco) de frente para a Rua “5”; 20,32m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o lote “6” da Quadra “A”; 21,62m do lado esquerdo, confrontando com o lote “1” da Quadra “E”; 19,79m mais 12,38m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto Carvalho e Outros, encerrando a área de 459,20m².

2. Matrícula 15.759: é denominado Lote 1, de propriedade da loteadora, passando a ser de propriedade do Município, ficando afetada como:

- 219,36 m² (90,60%) Área Verde 2
- 22,74 m² (9,40%) Área Institucional

Um lote de terreno irregular, do loteamento Residencial Jataí, neste município, medindo 2,96m mais 7,10m (em arco) de frente para a Rua “5”; 21,62m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o Equipamento Urbano; 21,20m do lado esquerdo, confrontando com o lote “2”; 13,74m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto Carvalho e Outros, encerrando a área de 242,10m².

3. Matrícula 18.677: é denominado Lote 2, de propriedade da loteadora passando a ser de propriedade do Município, ficando afetada como:

- 2,33 m² (0,33%) Área Verde 2
- 55,73 m² (8,02%) Área Verde 1

- 636,59 m² (91,65%) Área Institucional

Um lote de terreno irregular, do loteamento Residencial Jatá, neste município, medindo 10,00m de frente para a Rua “5”; 21,13m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o lote “1”; segue confrontando com propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e outros, com distância 0,93m; deste segue ainda em distância de 33,95m; segue pelos fundos com a mesma confrontação com distância de 12,64m; agora pelo lado esquerdo com mesma confrontação com distância de 32,39m; deste segue em distância de 2,22m; agora confrontando com a Área Verde de propriedade do Município de Guaraniésia com distância de 21,56m; o perímetro acima encerra uma área de 694,65m².

4. Matrícula 15.761: é atualmente denominada de Área Verde, que desafeta em partes e passa a ser de propriedade da loteadora conforme abaixo especificado:

- 1.353,75 m² (64,79%) Área Verde 1 – continua afetada como área verde e de propriedade do Município;
- 202,29 m² (9,68%) Lote 2 – desafeta e passa a ser de propriedade da loteadora;
- 533,33 m² (25,53%) Lote 1 – desafeta e passa a ser de propriedade da loteadora.

Um terreno de forma irregular, do loteamento Residencial Jatá, neste município, medindo 132,65m de frente para a Rua “5”; 21,56m do lado direito do imóvel de quem olha para a via pública, confrontando com o lote “2” da Quadra “E”; 3,35m do lado esquerdo, confrontando com a DR Consultoria Patrimonial e Investimentos Ltda; 132,80m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e outros, perfazendo a área de 2.089,37m².

Parágrafo único. Após a regularização das áreas e lotes, conforme situação proposta acima descrita, possuirão a seguinte descrição:

1. Equipamento Urbano

Terreno de forma irregular, medindo 10,00m de frente para a Rua 5; 20,58 m confrontando com a Área Verde “2”, mais 33,95m confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358 do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública; 21,56m confrontando com a Área Verde “1”, mais 32,39m, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358, do lado esquerdo; 12,64m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358. Perfazendo a área de 659,39m².

2. Área Verde “1”

Terreno de forma irregular, medindo 68,44m de frente para a Rua 5; 21,56m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o Equipamento Urbano; 17,60m do lado esquerdo, confrontando com o Lote “2”; 32,26m mais 35,73m



nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358. Perfazendo a área de 1.409,84m².

3. Área Verde “2”

Terreno de forma irregular, medindo 17,15m em curva, com raio de 15,00m, de frente para a Rua 5; 20,32m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o Lote “6” da Quadra “A”; 20,58m do lado esquerdo, confrontando com o Equipamento Urbano; 19,79m mais 27,05m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358. Perfazendo a área de 679,53m².

4. Lote “1”

Terreno de forma irregular, medindo 55,17, de frente para a Rua 5; 16,14m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o Lote “2” da Quadra “E”; 3,35m do lado esquerdo, confrontando com a propriedade de DR Consultoria e Investimentos; 8,94m mais 7,68m mais 38,32m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, perfazendo a área de 533,33m².

5. Lote “2”

Terreno de forma irregular, medindo 12,00m de frente para a Rua 5; 17,60m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com a Área Verde “1”; 16,14m do lado esquerdo, confrontando com o Lote “1”; 12,09m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358. Perfazendo a área de 202,29m².

Art. 2º. Conforme avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 155, de 10/08/2023, não há ganho ou acréscimo de valor entre as áreas permutadas.

Art. 3º. As áreas verdes e institucionais acima descritas deverão ter as finalidades averbada nas respectivas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Todas os ônus financeiros referentes à presente permuta, inclusive as despesas necessárias para escrituração, averbação e registros de todas as áreas permutadas ficarão a cargo da empresa loteadora mencionada no art. 1º.

Art. 5º. É exclusivamente da empresa loteadora a responsabilidade pela obtenção de quaisquer licenças e autorizações, principalmente ambientais, eventualmente necessárias nas área permutadas.

Art. 6º. A permuta objeto da presente lei autorizativa é caracterizada pela prevalência do interesse público.

Art. 7º. A alienação por permuta de que trata esta lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c”, da Lei nº 8.666/93.





GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guaranésia, 27 de dezembro de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia